

# BOLETIM ESPECIAL

**SINDSERM THE** *Só a Luta Muda a Vida* Travessia  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA

Profissionais da Segurança Pública - Guarda Civil Municipal / MAIO 2023

## Chega de perseguição e assédio moral na Guarda Civil Municipal!

*Profissionais da Segurança Pública precisam de valorização, equipamento, estrutura e proteção!*

A Assembleia Setorial da Guarda Civil Municipal realizada pelo SINDSERM aconteceu no dia 14 de abril para tratar da campanha salarial 2023, da atualização da pauta de reivindicações do setor, além das irregularidades cometidas pela Prefeitura na Comissão Permanente de Inquérito, na exigência de perícia para atestados médicos com período inferior a quatro dias e as péssimas condições de trabalho e dos EPIs.

Mesmo com a tentativa, por parte da administração municipal, de inviabilizar a participação dos(as) Profissionais da Segurança Pública, os GCMs que participaram integralmente ou de parte da Assembleia Setorial, realizada no Auditório do Sindicato dos Rodoviários (SINTETRO), acrescenta-



ram várias reivindicações, além das que já foram protocoladas pelo SINDSERM no Palácio da Cidade no mês de fevereiro. As(os) guardas(os) manifestaram indignação quanto às condições precárias dos EPIs, as péssimas condições que se encontram os fardamentos e equipamentos utilizados, além da insuficiência dessas peças.

Além disso, as placas balísticas usadas pelas(os) profissionais são consideradas inadequadas à anatomia, à saúde e à segurança do trabalho, ocasionando danos à integridade física e até risco de morte e relatos de adoecimento por parte de servidores(as).

As mulheres da GCM não devem ser obrigadas a utilizar

o equipamento masculino, com pesos e tamanhos incompatíveis à sua compleição física e biotipo.

No mês de janeiro, coletes balísticos, com datas prestes a vencer, somente foram trocados após denúncias do SINDSERM Teresina, mas a quantidade entregue tem que ser suficiente para todas as mulheres deste setor da categoria.

Foi composta uma comissão de GCMs para acompanhar e cobrar a resolução das demandas junto a PMT/SEM-GOV. Acompanhada pela direção do SINDSERM Teresina e assessorias, esta Coordenação de Lutas dos(as) GCMs deverá propor padrões mínimos de funcionamento dos Postos de Apoio e mediar negociações sobre as outras pautas.

### PERÍCIAS MÉDICAS:

## Exigimos o cumprimento do Estatuto do Serviço Público Municipal!

O SINDSERM Teresina notificou, no dia 04 de abril, por meio de ofício, o Comandante da Guarda Civil Municipal (GCM) sobre o direito à licença para tratamento de saúde. Após inúmeras denúncias da categoria, o Sindicato informou ao comandante que o tratamento de saúde é regido pela Lei 2.138/1992, em que garante ao servidor tratamento de saúde sem prejuízo em sua remuneração, trazendo ainda a obrigatoriedade de perícia médica somente a partir da 4ª (quarta) falta do mês.

A entidade informou que o servidor ser obrigado ou induzido para justificar e/ou apresentar defesa em relação a atestado médico é ilegal, uma vez que, o art. 93 §

1º da referida lei, esclarece sobre a partir de quantos dias será necessária a realização de perícia médica. A legislação define:

“Art. 93. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pleito ou de ofício com base em laudo médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. § 1º A licença para tratamento de saúde deverá ser precedida de exame médico-pericial, a cargo do Posto Médico de Pessoal, a partir da 4ª (quarta) falta no mês, consecutiva ou não. § 2º Mediante comunicação verbal do servidor, feita na data do evento ou no primeiro dia de retorno ao trabalho, as 3(três) primeiras faltas, por doença do servidor, poderão



ser justificadas, a critério da chefia imediata”

A entidade, portanto, exige que seja respeitado o artigo 93 do § 1º Estatuto dos Servidores Públicos, para que não se notifique, de forma ilegal, os

servidores que tiverem ausências justificadas por atestado médico em até 3 dias do mês; o arquivamento de todas as notificações referentes ao objeto deste documento e similares; que a insistência, neste

procedimento ilegal, poderá caracterizar assédio moral ou quaisquer procedimentos similares deste tipo, terão por parte desta entidade laboral as providências judiciais cabíveis.

# Exigência de exames médicos e restrição ilegal de atestados

No final de 2022, a SEMGOV editou a Portaria interna de nº 021 convocando 232 guardas civis municipais, em cumprimento de estágio probatório até o mês de maio, para realizar 48 exames médicos que já haviam sido entregues no período de convocação, há três anos. Em reunião com o ex-secretário de Governo, André Lopes, a Direção Colegiada e assessoria jurídica do SINDSERM Teresina, junto com uma comissão de servidoras(es) da Guarda Municipal, explicaram que os exames já haviam sido realizados e entregues à PMT em etapa de concurso. Foram realizadas duas reuniões e, pressionado pelas(os) trabalhadoras(es), Lopes enviou a matéria

para análise da Procuradoria Geral do Município (PGM), suspendendo a exigência disposta na portaria. A PGM, até o momento, não apresentou resposta conclusiva.

Além disso, em total desrespeito aos Profissionais de Segurança Pública e ao Estatuto do Servidor, a GCM é o único setor na PMT que exige uma lista enorme de documentos (-Documento pessoal (com cpf), contracheque, comprovante de endereço, termo de responsabilidade do IPMT, requerimento do ipmt, cópias de exame (caso tenha), cópia do atestado (com CID), quantidade de dias de repouso, data, carimbo e assinatura do médico). A intenção é inviabilizar



zar a licença de até 3 dias e obrigar os(as) Guardas a trabalharem, mesmo doentes. O SINDSERM disponibilizará formulário de petição padrão para casos de notificação de recusa de atestados, e tomar

as medidas judiciais cabíveis. O Conselho Regional de Medicina já foi contactada a respeito desse tipo de atitude.

A exigência de documentos desnecessários, por parte da SEMGOV, é ilegal.

## SINDSERM THE notifica SEMGOV por atitude ilegal do Comandante da GCM de sancionar Guarda Civil Municipal sem o devido processo administrativo

O Comandante da Guarda Municipal vem cometendo inúmeras irregularidades contra Profissionais da Segurança Pública Municipal, diante dos quais se investiu de inédita “autoridade” para notificar e requerer ao SINDSERM defesas escritas sobre as supostas infrações que ele aponta, como se fosse membro de uma Comissão de Sindicância ou Inquérito.

Ocorrer a existência de Notificação não implica em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e portanto, decisões relacionadas a denúncias informadas via “Notificação” não tem competência para aplicação de sanções administrativas.

No entanto, contrariando os princípios diretivos da Administração Pública, o comandante da Guarda Civil Municipal de Teresina, decidiu pela aplicação de suspensão do direito de conduzir viaturas por um servidor “notificado.”

Desse modo, a sanção imposta ao servidor não encontra resguardo em nosso ordenamento pátrio, configurando situação expressa de abuso de poder e cuja reiteração tipificaria assédio moral contra o Guarda Civil indevidamente punido.

O ato ilícito que suspende o servidor da condução de viaturas evidencia uma situação de possível perseguição no trabalho e, portanto,



conduta lesiva e imprópria aos objetivos da Administração Pública.

O SINDSERM exige que tais notificações do

Comandante cessem, sob pena de que sejam tomadas as medidas judiciais inerentes ao combate a tal ilegalidade.

## Profissionais da Segurança Pública merecem RESPEITO e devem decidir sobre seu próprio estatuto

SINDSERM Teresina defende realização de Seminário sobre o ESTATUTO E PCCS DA GCM-THE

A política salarial da PMT para os(as) Profissionais da Segurança Pública Municipal foi elaborada para gerar uma relação de dependência dos(as) Guardas Civis à oferta de trabalho extra, como as “planejadas”, por exemplo, como alternativa de melhoria na remuneração.

A concessão discricionária de remuneração extra, por sua vez, gera uma relação de dependência com quem concede tal oportunidade. Por não haver critérios objetivos e justos estabelecidos para a ordem de concessão das planejadas é formada uma “casta burocrática de amigos do Chefe”, e são criados subterfúgios normativos para justificar a exclusão dos(as) Profissionais não alinhados(as) com os procedimentos e interesse pessoais de quem comanda

O vencimento e o conjunto de van-



tagens da remuneração dos(as) GCMs (risco de morte, operações planejadas, gratificação por capacitação, dentre outras) precisam estar criteriosamente regulamentada no Estatuto que se encontra em discussão na Câmara Municipal de Teresina. Da mesma forma, o Estatuto e plano de Cargos e Carreira da GCM de Teresina não deve entrar em conflito com o Estatuto do Servidor Municipal, e nem com a legislação federal, sob pena de perda de direitos, prejudicando os principais interessados

## Comissão Permanente de Inquérito da GCM funciona ilegalmente

O prefeito José Pessoa (Republicanos) insiste na ilegalidade de constituir Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA) na Guarda Municipal sem a indicação de representante do SINDSERM Teresina, o que contraria o próprio Estatuto das(os) Servidoras(es) Públicas(os) Municipais. A entidade sindical já informou à SEMGOV que há uma sentença favorável ao sindicato, em favor das(os) servidoras(es) municipais contra a PMT, por conta desta ilegalidade. CPIAs irregulares são instaladas com o explícito propósito de utilização destas comissões para propósitos e interesses escusos.

O prefeito, o secretário de governo e o comandante da GCM não devem utilizar este artifício como forma de perseguição ou imposição de suas vontades e interesses pessoais. Ademais, o comandante da GCM tem sancionado as(os) guardas civis municipais antes do resultado do inquérito, uma das principais sanções é o afastamento e a não inclusão nas planejadas. A PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA é um princípio básico do direito e não se deve punir previamente, antes que o processo seja concluído, com amplo direito de defesa e uma Comissão de Inquérito legalmente constituída. A administração municipal deve regularizar IMEDIATAMENTE a CPIA da GCM, conforme o que determina o Estatuto do Servidor Municipal.